

ESTUDOS PARA A HISTORIA DOS CHRISTÃOS NOVOS EM PORTUGAL



COSTA LOBO

I

A EXISTENCIA, no seio do commu-
nidade portugueza, de grupos
numerosos addictos á crença
judaica, constituiu, desde os tempos re-
motos da nacionalidade, e ainda antes
d'ella definitivamente formada, um fac-
tor importante de desequilibrio social,
a que, umas vezes o poder occorria como
leis de excepção, outras vezes o desgosto
popular oppunha o saque, o incendio, a
matança, como elemento compensador;
leis e explosões de selvagem violencia
bem depressa esquecidas, porque a per-
tinacia da raça estranha podia mais, na
sua passividade, que o arbitrio empy-
rico dos governos e o furor intermit-
tente do populacho.

Mais antigos na Peninsula que os
mouros, os godos e os romanos, os ju-
deus iam buscar, ás epocas longinquas
da Biblia, a origem do seu assento no
paiz; e, ora allegavam que os primeiros
da sua estirpe tinham vindo, trazidos
de Babylonia, por Nabucodonosor; ora
pretendiam que já antes, no tempo de
Salomão, fôra a Hespanha vassala e
tributaria do grande rei. Se bem care-
çam de fundamento historico taes razões,
com que, desde o seculo xiv, os judeus
perseguidos reclamavam o direito de

viverem na terra que seus maiores por
tantos annos tinham habitado, certo é
que antiquissima foi a data da sua vin-
da, e precedente a quaesquer memorias,
tradições ou monumentos existentes na
antiga Hespanha.

Não parece temerario suppôr terem
vindo os primeiros nas armadas dos
phenicios, seus visinhos, e que a dis-
persão final da raça, após a tomada de
Jerusalem pelos romanos, encaminhasse
muitos outros para junto dos seus ir-
mãos, que na Iberia hospitaleira e fe-
cunda prosperavam. Mas, já antes d'isso,
Roma, como centro da civilisação e do
commerceio no mundo antigo os attrahia,
e d'alli, impellidos pelo instincto no-
made e pelo amor do lucro, reemigra-
vam para as terras da bacia do Medi-
terraneo, até ás columnas de Hercules,
tal como hoje para a America e mais
paizes do Ultramar, á cata de fortuna,
sendo de crêr que, tambem por esse
meio, as colonias da sua raça na Hes-
panha consideravelmente augmentassem.

D'estes primeiros tempos data certa-
mente o antagonismo dos nativos. As-
tutos, pertinazes e ousados, os adven-
ticios possuiam já as qualidades das
raças afeitadas á adversidade. A emigra-

ção, com as longas viagens cheias de perigos, em mal aparelhadas naves, não era como hoje facto banal, sim escola de valor e de energia. Os aventureiros de fóra possuíam de certo mais rija tempera que os naturaes, habituados ao conchego do viver sedentario; e os que vinham fugidos á furia do vencedor cruel, já deixavam pelo caminho os fracos, succumbidos á dureza do captivo e ás miserias da peregrinação. Pode-se dizer que eram creaturas de excepção, portadores das melhores energias da raça, esses que, ao cabo de innumerables labores, chegavam emfim á nova terra, nos confins do mar conhecido.

Os conflictos com a população nativa deviam começar desde logo. Era um contraste de aspecto physico, trajo, crenças e preceitos de moral, que os singularisava para a attenção publica. Bastava isso para crear suspeitas e animadversão. O commercio, exercido com a ganancia excessiva que as condições economicas da epocha facilitavam; a usura, que foi sempre predilecta do povo hebraico, concorriam para lhes suscitar invejas e acordar queixumes contra elles, como estranhos. Acrescenta-se a tendencia ao proselytismo, e a petulancia caracteristica de uma gente que, atravez das maiores miserias, não descreu nunca da protecção do seu Deus, nem dos altos destinos da sua raça, e teremos por certo que o antagonismo, entre o povo de Israel e o peninsular, existia já nos tempos obscuros de que não conserva registo a historia.

Os primeiros documentos vindos até nós datam da monarchia visigoda. São as decisões dos concilios, pelas quaes sabemos viviam os judeus integrados, sem distincção alguma, a não ser a do culto, na comunidade christã. Os usos, se não as leis, reconheciam-lhes em tudo direitos eguaes. Era frequente entre elles não só o concubinato, tambem o casamento com mulheres christãs; exerciam certas magistraturas e possuíam

escravas christãs. Decerto a opinião não via com favor que aquelles reprobos exercitassem actos de auctoridade sobre individuos da verdadeira fé; muito menos que, segundo os habitos de proselytismo da raça, coagissem á circumcisão os servos, que adquiriam catholicos. Tudo isto, pelos canones de successivos concilios, passou a ser-lhes vedado.

Pouco valor tinham as leis para cohibir factos, a que o uso constante trouxera a sancção do tempo, e que a influencia pessoal dos hebreus, fundada na sua riqueza, umas vezes escurecia, outras fazia passar por direito respeitavel, de que só a injustiça o poderia esbulhar. Continuaram portanto a possuir escravos christãos, a circumcidá-los, a unir-se a mulheres christãs, e a exercer os mesmos cargos que lhes eram vedados, até que, no anno de 613 e reinado de Sisebuto, o sentimento popular se personificou no soberano, que os expulsou de Hespanha, com excepção sómente d'aquelles que acceitassem a religião catholica. Compellidos por dilemmão tão grave, baptisaram-se muitos, outros, mais obstinados, tiveram de ceder á violencia e foram, como muitas vezes depois, baptisados á força. No povo, o desejo do morticínio acompanhava a furia das conversões, de modo que o decreto de exilio poucos o cumpriram. Foi esta a primeira perseguição de que resam os annalistas.

Os hebreus que ficavam, chistianizados segundo o rito, permaneciam todavia fieis á sua crença e, no intimo dos lares, rendiam culto ao mesmo Deus, cujas promessas de triumpho final tinham sido atravez dos seculos, e por tantas gerações, o alento da sua raça. A morte de Sisebuto, ao cabo de poucos annos, e a successão de Vitiza foram considerados factos de intervenção divina, pela qual os judeus foragidos voltaram de novo á Hespanha. A forçada circumcisão, que os hebreus praticavam, respondiam os christãos com o forçado baptismo; systema de conver-

são que não augmentava o numero dos verdadeiros crentes. Por sua vez as leis não tinham força para vencer os costumes e, passados vinte annos da *perseguição de Sisebuto*, como foi pelos hebreus denominada a explosão de 613, a prohibição dos mesmos factos atesta que as mesmas razões de queixa mantinham o azedume popular na mesma vivacidade. Era sobretudo incomportavel á nação a preponderancia da raça aborrecida, e judeus, como taes reconhecidos, ou conversos, a todos elles novas disposições vieram excluir dos cargos da republica.

Aos motivos de hostilidade existentes juntaram-se os procedimentos a que, como meio de defesa ou represalia, os perseguidos recorreram, chamando á Peninsula as tribus de Africa, entre as quaes medravam os da sua crença, amparados na tolerancia que os christãos lhes recusavam. No reinado de Egica foi-lhes prohibida a posse da propriedade immobiliaria, a navegação de Africa, e o trato mercantil com os christãos. A isso responderam com a tentativa mallograda de 694, que Egica denunciou, pedindo ao concilio de Toledo as mais graves penas contra elles.

Excitada a cobiça dos arabes, realisava-se, dezeseite annos depois, a invasão e conquista, a que sem duvida não foram estranhos os judeus. Pelo menos é certo que, em toda a Hespanha, fizeram causa commum com os invasores. Abriam-lhes as portas das cidades, e faziam a guarnição emquanto os moiros proseguiam na occupação do paiz. O concurso dos inimigos domesticos com os estranhos depressa deu em terra com a monarchia visigothica. A nacionalidade, cuja feição propria vinha dos elementos latino e godo, parecia fadada a desaparecer na inundaçào semita. Salvou-a da final catastrophe o heroismo dos vencidos de Covadonga. Dos recessos alpestres das Asturias ao Atlantico e ao Mediterraneo, ganhando passo a passo o terreno em lucta que durou se-

culos, reconquistaram os hispano-godos, para outra civilisação e outro credo, a terra dos seus antepassados, e a definitiva expulsão dos arabes assignalou para sempre a ruina do outro representante do ramo semita, na terra que por tantos annos habitára.

O dominio sarraceno manifestou-se aos hebreus tão fecundo em prosperidades materiaes como em progressos, esses de maior valia, de ordem mental. Senhores do commercio em uma sociedade guerreira como a antecedente, continuavam a ser os detentores da riqueza. Nas côrtes dos soberanos moslens, alcançaram a maxima influencia e exerceram altas funcções, até a de primeiro ministro. Ao mesmo tempo, em contacto com a civilisação requintada, que os invasores trouxeram á Peninsula, poliram os costumes e a linguaagem, aprenderam as sciencias e a poesia; mas se, como astrónomos e medicos foram dignos emulos de seus mestres, á poesia deram o character religioso, que é a razão de ser da sua nacionalidade, e, ao passo que os arabes cantavam os voluptuosidades do amor, dirigiam elles threnos ao Altissimo, ou memoravam as tristezas de Israel, quando do povo escolhido se desviava o rosto divino. Esta feição da poesia judaica conservou-se inalteravel, tanto ella é patrimonio da raça, e a litteratura dos judeus hespanhoes não nos dá outra coisa, quer na era florescente dos califas, quer nos tempos sombrios em que a perseguição catholica os atirou da Canaan occidental aos exilios da Hollanda, da Italia ou da Turquia.

Se bem que as mesmas causas, que sob o dominio christão levantavam contra elles os povos, — isto é, a ganancia excessiva, o assalto ás posições de influencia, o modo arrogante como n'ellas se mantinham, a corrupção que faziam reinar em volta de si, o desprezo das leis e das crenças que não eram suas, — se bem que essas mesmas causas dessem, de quando em quando, occasião a motins populares e actos de persegui-

ção, também dentro em pouco, como d'antes, os hebreus d'elles se recobravam, voltando á antiga preponderancia e reatando o fio das prosperidades.

Com a marcha ovante das reconquistas eram elles, no ataque, immolados juntamente com os sarracenos; em breve, porém, se associavam aos vencedores, e, adaptando-se ás circumstancias, pelejavam com elles contra os moiros em uns logares, assim como em outros, pelos moiros pelejavam contra os christãos. Sem embargo d'isso não logravam destruir o sentimento adverso que contra elles era geral, e as alternativas de perseguição e predomínio repetiram-se constantemente, quer onde dominava o agareno, quer nos estados em que o territorio por elle perdido se foi reparando.

Essas perseguições, deve-se entretanto admittir, não seriam tão intensas quanto levam a suppô-lo as narrativas dos chronicistas, e as queixas das victimas. Explosões da raiva popular a saciar-se em saques e morticínios, e fuga dos perseguidos que, passado algum tempo, volviam a estabelecer-se, com os habitos e prerogativas antigas, nos mesmos logares. Nem de outra fórma se explicaria o prolificar abundante da raça, a invasão das cidades, a existencia de povoados em que a totalidade dos habitantes eram judeus.

No territorio, que teve o nome de Portugal, não succedia diversamente. Quando Affonso Henriques tomou aos moiros Santarem, já lá existia a synagoga, que foi, parece, a mais antiga do paiz, signal evidente de ser numerosa no local a população judaica. As successivas conquistas continuamente traziam á recente monarchia novos subditos da religião mosaica, e a boa politica fazia que os soberanos usassem para com elles da tolerancia que os arabes, no seu desprezo das outras crenças, no

tempo do proprio dominio lhes haviam dispensado. Os reis Affonso III e Diniz foram os mais prodigos em concessões aos circuncisos. No tempo d'elles não pagavam os hebreus dizimos á Igreja, nem traziam nos vestidos as divisas, com que, por determinação do concilio lateranense, lhes cumpria se mostrassem. Semelhantes isenções por certo levantariam contra elles a ira do clero, mas não offendiam menos, sobretudo a primeira, o sentimento do povo. Na verdade era justo remir do tributo ecclesiastico aquelles que á Igreja não pertenciam, mas torna-se por outro lado comprehensivel o protesto dos christãos que, forçados ao pagamento, viam n'aquella dispensa um odioso privilegio.

Repetiam-se além d'isso os modos de proceder condemnados desde os antigos concilios visigothicos, e que as leis já-mais tinham conseguido obliterar. No reinado de Affonso II, os judeus continuavam a possuir escravos christãos e a exercer cargos publicos, com aggravos dos adeptos da religião nacional. Entre outros, o de ovençal, arrecadador das rendas da corôa, era dos mais obnoxios, e lhes offerencia bastas occasiões de vexarem os da crença christã. N'aquelles tempos, em que a moeda era escassa, o modio de cereaes o padrão dos valores, e o soberano proprietario da mór parte das terras, os tributos e rendas quasi sempre se cobravam em productos agricolas e serviços pessoaes. Póde-se imaginar quanto o gravame pezeria sobre os povos, e a quantas fraudes e violencias a rapacidade do collector judeu e a sua tradicional insolencia, quando em posse de funcções publicas, sujeitaria rendeiros e contribuintes.

A fomentarem no reino os protestos, a levarem as representações á côrte do papa, vemos sempre os mais graduados membros do clero nacional, pelo que se poderiam attribuir, em grande parte, as queixas a exageros do fanatismo; mas, se os bispos de algum modo eram movidos, além dos agravos proprios, por

antagonismo de crenças, certo é que elles interpretavam o sentir popular, e, como individuos os mais cultos da comunidade, tambem pelas regalias da classe os mais independentes e audazes, pronunciavam abertamente, nas suas reclamações, o desgosto que as classes rudes affirmavam nos costumados assaltos e chacinas.

Affonso IV favoreceu menos os hebreus. Impoz-lhes tributos varios, publicou leis contra a usura, restabeleceu o porte do distinctivo nas roupas, mandou que andassem de cabellos curtos, — disposição que jogava com a que aos vassallos christãos prohibia o uso dos topetes. Mas já no reinado seguinte apparecem em côrtes as queixas antigas, sobre a preferencia nos cargos, concedida aos da raça precita, e sobre o abandono das divisas.

Por morte do rei Fernando requereiram os homens bons de Lisboa á regente que não continuassem os judeus a ser rendeiros dos impostos, nem a exercer funcções publicas; ao que D. Leonor prometteu attender todavia, e sem effeito, pelo menos permanente, pois que, mais tarde, novamente D. Duarte determina que ninguem de entre elles possa ser official de el-rei, da rainha ou dos infantes, titulares e preladados.

O reinado de Affonso V é considerado por Graetz, historiador judeu, como o derradeiro periodo aureo dos da sua grei em Portugal. Effectivamente, ao passo que o povo gemia a sua miseria, as fomes constantes, o peso dos tributos, desbaratados em guerras e nas dadas á nobreza insaciavel, os hebreus affrontavam com o seu luxo e as suas riquezas a penuria geral. Um de entre elles, e dos mais influentes, Isaac Abravanel, privado do rei, amigo do duque de Bragança, do condestavel marquez de Montemór e do marquez de Faro, por taes amizades suspeito a D. João II, e obrigado, talvez por isso, a expatriar-se, esse judeu, em um escripto do pe-

riodo do infortunio, deixou-nos a descripção do seu viver sumptuoso na côrte, das riquezas e honras notaveis, cuja perda depois lastimava.

Do luxo, que n'essa epocha ostentavam os judeus abastados, dá noticia a *Monarchia Lusitana*. Montados em soberbos cavallos ou mulas possantes, com arreios de preço e vistosos xaireis, vestindo gibão de seda e de rica espada á cinta, em nada se distinguiam dos christãos opulentos; mas o que mais escandalisava o povo era o não trazerem elles no trajo as divisas, que um diploma de Innocencio III lhes impuzera, no fito de embaraçar as tentativas de seducção, em que eram vezeiros para com as mulheres christãs. E' necessario não perder de vista esta circumstancia, para se comprehender a insistencia dos povos em protestarem contra o abandono dos signaes, com que se deviam dar a conhecer os da raça detestada. A igual motivo obedecia a ordenação de Pedro I, que sob pena de morte defendia as mulheres christãs que fossem sósinhas ás judiarias, e provavelmente a que vedava aos judeus o vaguearem de noite pela cidade. Semelhantes motivos vemos allegados, em côrtes de 1481, contra os alfaiates, sapateiros e outros mesteiros da familia hebraica, que nos domicilios dos lavradores, aonde iam trabalhar, frequentes vezes lhes seduziam as filhas e mulheres.

Entre a nobreza e as classes inferiores, constituia a gente hebreia um grupo numeroso, por costumes, crença e origem, alheio á população nacional, e que, submisso por compleição ante os poderosos, não perdia ponto de se mostrar oppressor, insolente e avido, com todos aquelles que as circumstancias lhes punham á mercê.

A Hespanha desde muito tempo assistia a uma reacção tremenda contra esse elemento aborrecido. Em 1391 dava-se o morticínio de Sevilha, logo repetido em Cordova, e em seguida pelo resto do paiz. Calculos, porventura exagera-

dos, avaliam em cincoenta mil o numero das victimas. Muitos milhares tambem se conta haverem, sob ameaças, ou espontaneamente, impellidos de terror, recebido o baptismo; com quanta sinceridade é facil de presumir. Nada impediria comtudo a raça importuna e vivaz de florescer, como em solo de eleição, entre gente tão hostile. Raras qualidades de intelligencia e de energia devêra possuir, e por muitos modos havia de mostrar-se superior aos nativos, para que, a seguir aos baldões, logo recuperasse a supremacia, objecto de tantas invejas, e principal causa do odio popular. Da situação em que os judeus se encontravam, poucos annos passados da grande carnificina de 1391, podemos julgar pelo que um d'elles se lamentava, a proposito da pragmatica de 1412, de Henrique III de Castella, a qual, renovando as disposições anteriores quanto a logares de residencia, divisas, serviçaes christãos, arrendamento de impostos, e outras menos importantes, lhes vedava as profissões de boticarios, physicos e cirurgiões, o venderem comestiveis, usarem o titulo de *don*, barbearem-se e cortarem o cabello como os christãos, comerem e beberem com estes, além de outras restricções em extremo vexatorias. A este respeito escrevia pois o hebreu Salomão Alami: «Viram-se aquelles de nós, que usavam viver em palacios, lançados em pardieiros mesquinhos; os que roçavam sedas passaram a vestir trajos miseraveis e padeceram desprezos; em logar da barba cortada trazemol-a crescida como em dó. Os ricos arrematantes dos impostos cahiram na penuria, por não saberem officio manual de que tirassem a mantença... as creanças morriam no regaço das mães á fome e á nudez...»

Esta perseguição atroz seguia-se a um periodo em que, como denotam as lamentações, os hebreus se achavam em posse de regalias e prosperidades, ás quaes o movimento de reacção anterior, por violento que tenha sido, não trou-

xera prejuizo de vulto. Pouco antes, em 1408, restituira-se em vigor a determinação de Affonso o *Sabio*, que lhes vedava o exercicio das funcções publicas. Tudo isso parece provar que os desordenados e crueis impulsos da plebe não conseguiam abalar de modo sensivel a situação economica e social d'aquelles a quem tanto odiava.

Foi um converso e grande doutor da lei mosaica, D. Paulo de Santa Maria, bispo de Burgos, aio do principe herdeiro e chancellor-mór do reino, — a tanto podia elevar a apostasia, — foi um converso auctor das ordenações perseguidoras, que absolutamente transformavam as condições de existencia dos individuos da sua raça. A intolerancia judaica, propria do sangue, enxertava-se d'este modo no zelo fanatico com que o monge Vicente Ferrer e outros, esses genuinamente catholicos, pré-gavam na Peninsula a exterminação dos matadores de Christo, e dava ao conflicto a feição nova, que definitivamente ia resolvê-lo pela ruina completa d'aquelles que, até ahí, saíam de todas as vicissitudes mais prosperos e melhor apparelhados para a lucta.

Se após os morticinios de 1391, grande numero de hebreus tinham procurado o baptismo, as providencias de Paulo de Santa Maria tendiam a levar os seus antigos correligionarios a abraçarem em massa a religião de Christo. Um escriptor do nosso tempo (Graetz), judeu, e como tal ao facto, segundo podemos julgar, da psychologia da sua gente, exprime-se do seguinte modo ácerca do caso: «Elle (o chancellor-mór) conhecia de sobejo o lado forte e o fraco dos judeus hespanhoes, e podia contar que os mais importantes, em risco de perderem seus cargos e funcções, se passariam ao christianismo, ao passo que os demais, firmes na sua fé, ao vêrem-se excluidos do trato com a comunidade christã, e da participação na vida publica, acabariam por ceder.» Foi o que effectivamente aconteceu. De uma parte

aguilhoados pelas leis perseguidoras, attrahidos de outra pela perspectiva de honras e riquezas, os hebreus abandonavam em grande copia a sua crença.

Derribada pelo baptismo a barreira, que os separava das altas funcções do Estado, eil-os ao assalto das dignidades e posições, com o costumado exito. Invadindo a esphera politica, até ahi reservada ao clero e á nobreza, em cujas veias nenhum sangue suspeito girava, não lhes basta isso ainda: aos gyneceus cerrados da fidalguia vão buscar esposos, equiparando á soberana linhagem dos godos a descendencia, que se arrogam, dos mais illustres membros das familias de Judá e de Levy, dos sacerdotes e soberanos cujos nomes se acham eternizados pela Biblia. Os mais jactanciosos provinham de David, e para a sua linhagem reivindicavam a Virgem Maria e o proprio Jesus Christo.

Em meado do seculo XV, a fidalguia, principalmente a de Aragão, tinha em numerosos dos seus representantes a mescla hebreia. Motivo novo de contendas e despeitos, que ia trazer á liça o elemento mais poderoso da população. Emquanto o israelita se mantinha, perante os grandes, na sua humildade de pária, tolerado por elles, e seu thesoureiro, prestamista, physico, astrologo, serviçal ou instrumento de suas exacções, o odio que sobre elle pairava era o da classe popular, com a qual convivia, e os effeitos da sua cobiça mais vivamente se faziam sentir. Com os fidalgos contava até certo ponto como seus interessados protectores. No pareo que disputava agora, o adversario não se deixaria facilmente escorraçar da arena. A fidalguia fazia côro com o populacho no *sus! ao judeu*. O clero, em face do novo e perigoso competidor ás dignidades e influencias, olhava com suspeição e aborrecia os conversos, que nem sequer nos excessos de fanatismo lhe deixavam a superioridade. Toda a nação em commum trabalhava agora por excluir do seu organismo o elemento es-

tranho e incommodo. E' necessario attender a estes factos para attingir as causas da expulsão barbara dos hebreus e do estabelecimento da Inquisição por Isabel a Catholica.

A ausencia do sentimento religioso e do exclusivismo de raça como base da animadversão contra os judeus, manifesta-se na relativa segurança que fruiam os moiros, tambem por origem alheios á Peninsula, tambem adeptos de um credo que offendia a consciencia da maioria. Não obstante a pressão ecclesiastica no interior e as exhortações vindas do solio pontifical, a nação consentia dentro do seu territorio, sem serem molestados, os restos dos seus antigos dominadores. Igual facto succedia em Portugal, onde, nas representações feitas em côrtes, os judeus tantas vezes são objecto de queixas, sem que uma só os moiros se mencionem. Sómente mais tarde, exacerbado o fanatismo pelos furores da Inquisição, em um e outro paiz a perseguição se estendeu equiparadamente aos dois ramos da raça semitica. Ao principiar a ultima phase do conflicto, as causas d'este eram de ordem menos sentimental que as meras divergencias de sangue ou de religião.

Em nenhum tempo a detestada grei israelita fôra mais poderosa em Hespanha, que ao cingir Isabel a Catholica a corôa. Sectarios fieis da Toura e conversos rodeavam o throno e exerciam os mais altos cargos em Aragão e Castella. Omnipotente era na côrte o Arabi-mór, Abrahão Senior, que por seu valimento com Henrique IV conseguira levá-lo a acceitar o casamento de sua irmã com Fernando de Aragão. Ás veias d'este viera, por sua bisavô do lado materno, sangue judaico. Talvez d'ahi em parte proviesse a intercessão de Abrahão Senior. Quanto a influencia d'elle com isso teria crescido facil é de comprehender. Outro importante israelita era o ex-protégido de Affonso V, Isaac Abravanel que, fugido de Portugal, e tendo perdido os seus haveres, recupe-

rára prestigio e fortuna em outra côrte, não menos rica e poderosa. Ambos estes hebreus prestavam notaveis serviços em preparar os abastecimentos na campanha de Granada; ambos sem embargo d'isso, conheceram as amarguras do exilio e da penuria, expulsos mais tarde, com os outros seus correligionarios, quando a Hespanha foi definitivamente vedada aos persistentes na lei de Moysés.

Se estes ultimos padeceram por sua fé, passou a sorte dos conversos a ser igualmente muito menos que invejavel. Elles proprios combatendo os companheiros de outr'ora com a furia dos renegados, accendiam faúlhas que depois iam ser as fogueiras dos christãos novos. Pelas leis, pela prédica, pela controversia escripta e oral, os neophytos aggravavam, com a sua intolerancia judaica, a natural disposição ás violencias do povo catholico. Não houve accusação, apodo, incitamento ás baixas paixões da plebe, de que elles se abstivessem. Tres dos mais notaveis conversos deixaram escriptos, cuja violencia contra os da sua raça nunca foi excedida pelos mais truculentos adversarios d'ella. Paulo de Santa Maria, no *Escrinio das escripturas*, Pedro de Caballeria, no *Zelo de Christo contra judeus e sarracenos*, Alonso de Espina, na *Fortaleza da fé*, exgottaram os argumentos, as insinuações, as injurias, contra os que, fieis á crença antiga, como apostatas a elles os desprezavam. Por ultimo convem lembrar que foi Alonso de Espina quem primeiro levantou em Castella a ideia de uma inquisição contra os judaizantes.

Por sincero que possamos julgar o zelo dos novos crentes, não nos é licito attribuir-lhe exclusivamente o empenho, com que tantos d'elles se consagravam ao sacerdocio e conquistavam n'elle elevados cargos. A ambição seria para muitos asado motivo á escolha de uma carreira, em que as dignidades tanto eram apanagio da nobreza como do obscuro

plebeu. Outros buscariam n'ella o refugio, que mais seguro julgavam, contra suspeitas ácerca da sinceridade da sua conversão. Esta invasão das funcções ecclesiasticas, por individuos da grei detestada, não podia ser bem vista d'aquelles que, como christãos nativos, as exerciam. E' de suppôr que de igual fôrma julgasse o povo; e afinal, ao estalar da tempestade, o numero de clerigos e frades, accusados de heresia judaica, que o Santo Officio condemnou, certamente contribuiu para confirmar no povo a opinião de que todos os christãos novos persistiam, e persistiriam sempre, irrevogaveis na crença antiga. Tambem a feição especial do seu caracter, que mais lhes tinha attrahido a malquerença dos christãos, a avidez excessiva, continuavam os conversos a manifestá-la, quando mercadores e arrendatarios de impostos, e colhiam os mesmos odios que os seus antigos correligionarios.

D'esta arte ao cabo de uns poucos de seculos de reacção contra o elemento extranho á nacionalidade, a situação era fundamentalmente identica, e nem a população hispano-romana conseguira libertar-se do importuno invasor, que no seio d'ella assentára arraiaes, nem o caracter d'este perdêra uma só das arestas contundentes, que tão molesta a faziam ao organismo dentro do qual se introduzira. E' que a gente hebreia possui qualidades de raça de tal modo vivazes, que nem o tempo, nem as crueis vicissitudes lh'as conseguem obliterar. A religião impoz-lhes no caracter traços indeleveis, pelos quaes continua a divergir fundamentalmente dos povos occidentaes. A questão, que no seculo XVI se agitava na Peninsula, continua a debater-se em toda a parte, onde são numerosos os individuos da crença mosaica. Sem attentarmos na Russia e na Alemanha, paizes em que o conflicto é permanente, vimo-lo reviver em França ha poucos annos. Questão de fanatismo religioso? De modo nenhum. Questão

social e economica, producto da evidente superioridade da raça nas astucias mercantis, e da aspereza de uma cobiça, que lhe faz da usura a mais attrahente das profissões. Por esses dotes, a gente hebraica hoje predomina em Paris, em Londres, em Berlim, da mesma fórma que, ha seculos, os seus antepassados, judeus e conversos, predominavam nas monarchias peninsulares, cujos financeiros eram, como hoje os seus descendentes o são tambem, dos governos modernos.

«O judeu não se assimilará nunca, nem nunca tomará os costumes dos outros povos; a assimilação d'elle é só apparente», pronunciava ha poucos annos em uma solemnidade, o rabino de Vienna, dr. Leopoldo Kahn. Os mesmos principios affirmava, por outras palavras, no congresso judaico de Basileá, em 1898, o dr. Mandelstam professor na universidade de Kiew: «Os judeus rejeitam com toda a energia a passagem a outras nacionalidades». E o dr. Felsenthal, em uma das suas theses judaicas, publicadas em 1903: «O judaismo é uma nacionalidade e não uma religião». Depois d'isto, é licito perguntar se a

expulsão dos hebreus da Peninsula e o estabelecimento da Inquisição não seriam providencias necessarias e, na obscura consciencia do povo e dos soberanos, destinadas a salvar a nacionalidade da absorpção por uma raça estranha, inconciliavel e dominadora.

Obras consultadas: *Monarchia Lusitana*; Herculano: *Historia de Portugal*; *Historia da origem e estabelecimento da Inquisição em Portugal*; Costa Lobo, *Historia da sociedade em Portugal no seculo XV*; Mendes dos Remedios, *Os judeus em Portugal*; J. Amador de los Rios, *Historia Social, politica y religiosa de los judios de España y Portugal*; Graetz, *Volkstumliche Geschichte der Judeu*; Hefele, *Der Cardinal Ximenes und die Kirchlichen Zustaende Spaniens am Ende des 15 und Amfange des 16 Jahrhunderts*; Stewart Chamberlain, *Die Grundlagen des 19 Jahrhunderts*.

J. LUCIO D'AZEVEDO.